



Cisbaf

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Rosângela Bello, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF, no uso de suas atribuições legais, com base no estatuto, no protocolo de intenções e no regimento interno;

EDITA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

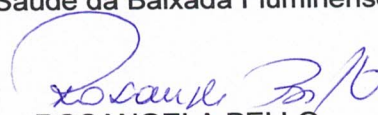
O Diretor Administrativo e Financeiro fica autorizado a abrir no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, correspondente ao exercício financeiro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em favor da seguinte dotação orçamentária:

PASTA	CÓDIGO	DESPESA	FR	VALOR (R\$)
66	3.1.90.11.13.00.00	Servidor - CLT - Remuneração	15	92.400,00
73	3.1.90.11.14.00.00	Servidor - CLT - 1/3 - Constitucional	15	1.200,00
72	3.1.90.11.15.00.00	Servidor - CLT - 13º Salário	15	2.000,00
65	3.1.90.11.18.00.00	Servidor - CLT - ADF	15	30.000,00
69	3.1.90.13.01.00.00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	15	300,00
68	3.1.90.13.05.00.00	Obrigações Patronais - Contribuição-PIS/PASEP - Folha de Pag	15	7.600,00
136	3.1.90.94.02.00.00	Indeniz. e Restit. Trabal. - Férias Indenizadas	15	3.500,00
75	3.3.90.14.01.00.00	Diária	15	5.000,00
83	3.3.90.39.00.11.00	Adiantamento	15	7.000,00
87	3.3.90.40.00.02.00	TIC - Licenciamento de Uso de Programa - Software	15	21.000,00
TOTAL (R\$)				170.000,00

O recurso disponível para o crédito adicional suplementar advém de superávit financeiro de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º e inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

As disposições constantes desta Resolução passam a integrar o Ato Normativo do CISBAF nº 01, de 1º de janeiro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Esta Resolução entrará em vigor na data de registro na Diretoria Administrativa e Financeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense – CISBAF.


ROSANGELA BELLO

Secretária Executiva

Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 parte 1 - 6556 - Nova Iguaçu | CEP 26020-740

E-mail: cisbaf@cisbaf.org.br - site: www.cisbaf.org.br - Tel/fax: (21) 3102-0460 | 3102-1067